



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004134

Nome: ESCOLA VOVÓ ARTIMAN-ANAPOLIS

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 349/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 15/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 349/2019

1. Histórico

A **Escola Vovó Artiman**, mantida pelo Nerys e Bizinoto Educacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 14.924.847/0001-77, localizada na Av. Santana, N. 560, Qd. 39, Lt. 26, Bairro de Lourdes, em Anápolis/GO, por meio de sua gestora Cristiane N. Oliveira Bizinoto, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício fl. 02;
- Documentos pessoais fl. 03;
- Contrato de sociedade fl. 04;
- Declaração de idoneidade moral fl. 06;
- CNPJ fl. 07;
- Certidões negativas fl. 08/09;
- Simples nacional fl. 10/14;
- Imposto de renda fl. 15/26;
- Contrato de locação fl. 27/29;
- Descrição do espaço físico fl. 30/31;
- Descrição professores fl. 32/34;
- Nominata dos docentes fl. 35/36;
- Diplomas dos docentes fl. 38/43;
- Projeto Cultura Afro fl. 44/49;
- PPP fl. 50/65;
- Regimento Escolar fl. 67/105;
- Ata de aprovação PPP e Regimento fl. 106;
- BNCC fl. 107/108;
- Calendário Escolar fl. 109;
- Protocolo – Bombeiros fl. 110;
- Educacenso fl. 115/117;
- Laudo técnico fl. 118/125;
- Certidões de nada consta fl. 126/135;
- Alvará de Vigilância Sanitária fl. 136;
- Certificado de Conformidade dos Bombeiros fl. 137;
- Diligência fl. 138;
- Resolução fl. 139/140.

2. Análise

A **Escola Vovó Artiman** obteve o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 384 de 14 de julho de 2017 com vigência até 31 de dezembro de 2018.

A Escola é alugada, o Contrato de Locação tem a duração de 05 anos, com início no dia 01/01/2017 e término 01/01/2022.

Conta com terreno todo cercado de alvenaria, 08 salas de aula, carteiras em bom estado de conservação, sala de coordenação/secretaria/direção juntas, recepção, sala de arquivo; pátio coberto, campo de futebol, parque infantil, banheiro dividido em feminino e masculino para os alunos, ambos com 2 boxes.

A Escola trabalha com cantinho de leitura nas salas de aula, e contam com acervo de aproximadamente 900 livros.

O Alvará da Vigilância Sanitária está na fl. 136, e tem vigência até 26/07/2020.

O Certificado de Conformidade dos Bombeiros está na fl.137, e tem vigência até 02/10/2019.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes.
2. Não possui biblioteca.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Vovó Artiman**, mantida pelo Nerys e Bizinoto Educacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 14.924.847/0001-77, localizada na Avenida Santana, N. 560, Qd. 39, Lt. 26, Bairro de Lourdes, Anápolis/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 15/08/2019, às 13:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 16/08/2019, às 12:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8199754** e o código CRC **A9C4F9A4**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044004134



SEI 8199754